

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS**

O DIRETOR PRESIDENTE IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento, dentro do que se preceitua o Decreto nº 16.396/94, no seu artigo 4º, inciso I, ao(s) servidor(es): **PORTARIA Nº 0103/2020-IPAAM**

I - CARLOS FREDERICO SANTOS BELOTA  
VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais); 33903989-2.000,00  
APLICAÇÃO: 90 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias  
Manaus, 18 de junho de 2020.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

Protocolo 12155

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**

**PORTARIA/IPAAM/P/Nº101/2020** - O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e **CONSIDERANDO** o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS-IPAAM, **RESOLVE: I-DESIGNAR** a servidora KATY ANNY BENARROCH DA SILVA, matrícula nº 163.867-0B, para a partir de 29 de maio de 2020 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato nº 001/2020, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM e a empresa **L.A FELIX - ME. II - DETERMINAR** que a referida servidora adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei nº. 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive. Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas-IPAAM, Manaus, 17 de junho de 2020.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

Protocolo 12158

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**

**Resenha nº 028/2020** O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diárias**, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337 de 12 dezembro de 2006, o deslocamento dos seguintes servidores: 01.Hermogenes Rabelo - Analista Ambiental, Humaitá-AM, 22 à 25/05/20, Realizar Fiscalização técnica, referentes ao Garimpo do Juma no município de Apuí-AM; Manaus, 16 de Junho de 2020.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

Protocolo 12165

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM****PORTARIA Nº 100/2020**

O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e **CONSIDERANDO** o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, **R E S O L V E: I - DESIGNAR** o servidor CARLOS FREDERICO GUEDES DA SILVA, matrícula nº 231.881-4D, para a partir do dia 29 de maio de 2020 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato nº. 004/2020, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM e a empresa **MAXX LIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, e como Fiscal Substituto do referido Contrato o servidor **SÉRGIO EDGAR VIEIRA DA ROCHA**, matrícula nº 167.964-3C, para atuar em caso de impedimento ou ausência do Fiscal Titular; **II - DETERMINAR** que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei nº. 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive. Gabinete do Instituto

de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 16 de junho de 2020.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

Protocolo 12171

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM****DECLARAÇÃO DE BENS - MAIO.2020****SERVIDOR(A): BRUNA GUIMARÃES DE SOUZA****CARGO: ASSESSOR III****BENS: NADA A DECLARAR****SERVIDOR(A): DEBORA JOSELICE GOMES PAIVA****CARGO: GERENTE****BENS: NADA A DECLARAR****SERVIDOR(A): HELEN JANIRIA OLIVEIRA DA SILVA****CARGO: ASSESSOR III****BENS: NADA A DECLARAR****SERVIDOR(A): JOSE FRANCISCO ALEIXO DA SILVA****CARGO: ASSESSOR I**

**BENS:** 1 (um) veículo Hyundai/HB20S Prem. Ano 2014; 1 (um) veículo Fiat Idea/Attractive 1.4, Ano 2011; 1 (um) apto. Isla Morada, 607 - Av. Via Láctea - Morada do Sol Aleixo; 1 (uma) casa na R. Alexandre Amorim, 543 - Aparecida.

**SERVIDOR(A): JOSE PEREIRA MACHADO****CARGO: ASSESSOR II**

**BENS:** 1 (uma) veículo, Fiat Palio, Ano 2012 e 1 (um) veículo Toyota Corolla, Ano 2002;

**SERVIDOR(A): MARIANA SOUZA DOS SANTOS****CARGO: ASSESSOR II**

**BENS:** 1 (uma) casa no Residencial Viver Melhor II, situada na Rua Louro Cedro, Quadra 30, nº 140.

**SERVIDOR(A): MAX MARCIO DE SOUZA R. MARCOS****CARGO: ASSESSOR II****BENS: NADA A DECLARAR****SERVIDOR(A): PAULO ROBERTO SANTANA BEZERRA****CARGO: ASSESSOR III****BENS: NADA A DECLARAR**

Os servidores acima, declaram não possuir qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário, cujos originais encontram-se nas pastas funcionais e responsabilizam-se pela autenticidade das declarações aqui prestadas.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

Protocolo 12157

## Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

**IDAM DATA: 15.06.2020**

Portarias Nºs 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138.2020-GDAF/IDAM O Diretor Administrativo-Financeiro, no uso de suas Atribuições legais. Resolve: Autorizar a liberação de adiantamento com fulcro no artigo 4º Inciso II e IV do Decreto nº 16.396/94;

Nome: José Ricardo Gonçalves Maciel

Função: Gerente

Matrícula: 135.208-3C Valor: R\$ 7.600,00 (sete mil, e seiscentos reais) ND: 339030 - Material de Consumo

Município: Novo Aripuanã

Nome: José Ricardo Gonçalves Maciel

Função: Gerente

Matrícula: 135.208-3C Valor: R\$ 7.970,00 (sete mil novecentos e setenta reais) ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica.

Município: Novo Aripuanã.

Nome: Luiz Vanderlei Neves Azevedo

Função: Técnico em Agropecuária

Matrícula: 157.255-5B Valor: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais) ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica.

Município: Pauini Nome: Luiz Vanderlei Neves Azevedo

Função: Técnico em Agropecuária

Matrícula: 157.255-5B Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) ND: 339030 - Material de Consumo

Município: Pauini

Nome: Eduardo Antonio Neves dos Santos

Função: Gerente

Matrícula: 249.442-6A Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) ND: 339030-

**Protocolo 12155**

Cliente: IPAAM - INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS  
Título: PORTARIA 103/2020  
Situação: AGUARDANDO PUBLICAÇÃO  
Data de envio: 18/06/2020 15:17  
Categoria: PODER EXECUTIVO>>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA>>AUTARQUIAS>>Insti de Proteção Ambiental do Amazon – IPAAM>>Atos>>Outros  
Diário: Diário Oficial do Estado do Amazon  
Número da Edição:  
Data de Publicação: 18/06/2020  
Valor: R\$ 269,44  
Centimetragem: 4,21cm  
Observação:

**ÓRGÃO: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS**

**O DIRETOR PRESIDENTE IPAAM**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento, dentro do que se preceitua o Decreto nº 16.396/94, no seu artigo 4º, inciso I, ao(s) servidor(es):

**PORTARIA Nº 0103/2020-IPAAM**

I - CARLOS FREDERICO SANTOS BELOTA

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais); 33903989-2.000,00

APLICAÇÃO: 90 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS:  
30 dias

Manaus, 18 de junho de 2020.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

Via  
Gabinete

**ÓRGÃO: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO  
AMAZONAS**

O DIRETOR PRESIDENTE IPAAM, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento, dentro do que se  
preceitua o Decreto nº 16.396/94, no seu artigo 4º, inciso I, ao(s)  
servidor(es):

**PORTARIA Nº 0103/2020-IPAAM**

I – CARLOS FREDERICO SANTOS BELOTA

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais); 33903989-2.000,00

APLICAÇÃO: 90 dias                      PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias

Manaus, 18 de junho de 2020.

Recebido Gabinete - IPAAM  
Data: 18/06/2020  
Horas: 13 : 25  
Ass.: AJR

